PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio a revisão geral anual da remuneração, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 2º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio aumento real da remuneração, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento).

Art. 3º A aplicação conjunta da revisão geral anual prevista no art. 1º e do aumento real previsto no art. 2º desta Lei resultará em acréscimo total de 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento) sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio.

Art. 4º O disposto no art. 1º aplica-se aos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora